



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 03, de 14 de maio de 2021.

Estabelece diretrizes de atuação da Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos da Comarca de Caratinga e dá outras providências.

**A COORDENADORA E O SUBCOORDENADOR LOCAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE CARATINGA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003,

**CONSIDERANDO** que no Anexo I, da Deliberação nº 011/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais, consta a existência em abstrato de 05 (cinco) órgãos de execução na Defensoria Pública de Caratinga, sendo 01 (um) para Cooperação e Conflitos;

**CONSIDERANDO** que quando o Anexo I, da Deliberação nº 011/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais previu 05 (dois) órgãos de execução para a Comarca ainda não haviam sido criadas a 3ª Vara Cível e a 3ª Vara Criminal da Comarca de Caratinga;

**CONSIDERANDO** que a comarca de Caratinga conta atualmente com 03 (três) Varas Criminais plenamente instaladas e apenas 1 (um) Defensor Público com atribuição para atuação na área criminal e de execução penal;

**CONSIDERANDO** que a comarca de Caratinga conta atualmente com 03 (três) Varas Cíveis plenamente instaladas e apenas 1 (um) Defensor Público com atribuição para atuação na área;

**CONSIDERANDO** as delimitações das atribuições dos órgãos de execução lotados nas Defensorias Criminal e Cível/Família da Comarca de Caratinga/MG;



### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONSIDERANDO** que a Comarca de Caratinga é integrada por 11 (onze) municípios, totalizando uma população de 169.858 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito) habitantes, segundo dados estimativos de 2019, extraídos do sítio eletrônico do IBGE;

**CONSIDERANDO** que todos os órgãos de execução cumulam suas atribuições com as de outro órgão de execução, substituindo, obrigatoriamente, em caso de afastamento em razão de férias regulamentares;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo da demanda local em todas as áreas de atuação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

### **RESOLVEM:**

Art. 1º. O órgão de execução da Defensoria Pública da Comarca de Caratinga com atribuição na área de Cooperação e Conflitos atuará nos feitos de infância e juventude infracional e de violência doméstica em trâmite na 2ª Vara Criminal e de Infância e Juventude.

Parágrafo único. A atuação nos processos de violência doméstica ocorrerá exclusivamente em benefício da vítima, incluindo o acompanhamento em audiências realizadas perante a 2ª Vara Criminal e de Infância e Juventude.

Art.2º. O órgão de execução lotado na vaga de Cooperação e Conflitos atuará nos feitos de Família atinentes à 3ª Vara Cível da Comarca de Caratinga, incluindo a Curadoria Especial em tal matéria.

I. Ficam excluídas da atuação na área das famílias demandas de inventário e arrolamento de bens.

II. Fica excluída a atuação nos conflitos nos feitos de Direito das Famílias.

Art. 3º. O órgão de execução lotado na vaga de Cooperação e Conflitos zelará pelo acervo processual de natureza Cível em que já ocorreu efetiva atuação da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Art. 4º. No período de férias ou afastamentos de qualquer Defensor Público, a divisão das atribuições do defensor ausente será feita de forma igualitária entre todos os membros, observando o disposto no § único do art.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

1º da Deliberação 011/2009. No caso de compensação de dias de crédito, a divisão será avaliada pelo coordenador local a depender do número de dias de ausência do interessado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 14 de maio de 2021.

**Flávia Almeida Ribeiro**

Madep 0958

Coordenadora Local